Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva estabelecer que o pagamento da gratificação seja realizada pela atuação da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro nos processos licitatórios até o seu termino, não sendo devido nos casos de processos de dispensa de licitação, quando houver .

Contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2.019.

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
Presidente

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª. Secretária

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª. Secretária

PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 12/02/2019 08:08 PROTOCOLO 00017

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 37 DE 2.019

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 198 de 22 de fevereiro de 2.013 ("Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra – SP ")

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1º.-Altera-se o texto do parágrafo primeiro (§1º.) do artigo 5º. da Lei Complementar nº. 198 de 22 de fevereiro de 2.013,que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. - O pagamento da gratificação será realizada em parcela única, sendo devido somente no mês em que houver processo licitatório até o seu término, não sendo devido nos casos de processos de dispensa de licitação, quando houver.

Artigo 2º. - As despesas com a presente , correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas ,se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.019.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2.019.

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
Presidente

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª. Secretária

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª. Secretária

PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR
Vice-Presidente

APROVADO
4ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 25 de FEVEREIRO de 2019
POR UNANIMIDADE

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

PLC 37/2019

LEI COMPLEMENTAR 303
DE 07 DE MARÇO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 198 de 22 de Fevereiro de 2013 ("Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra-SP")

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera-se o texto do parágrafo primeiro (§1º) do artigo 5º da Lei Complementar nº 198 de 22 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O pagamento da gratificação será realizada em parcela única, sendo devido somente no mês em que houver processo licitatório até o seu término, não sendo devido nos casos de processos de dispensa de licitação, quando houver.

Artigo 2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, disponível pelo site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 07 de Março de 2019.